

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 26 de outubro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. **João Battaus Neto**. O referido é verdade. Nada mais. Eu, MARCELA CONSOLIN DEZOTTI TANGANELLI, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1009501-20.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: Sitio Águas Claras-flavio Miguel Martins e Outro Requerido: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Battaus Neto

Vistos.

Homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o ACORDO apresentado pelas partes de fls. 136/137, destes autos **Procedimento Comum - Indenização por Dano Material** promovida por **Sitio Águas Claras-flavio Miguel Martins e Outro** e **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ** e, em consequência, julgo EXTINTO o feito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao perito nomeado.

Homologo a desistência do prazo recursal, certificando a serventia

o trânsito em julgado.

Após, aguarde-se por 20 dias o cumprimento do acordo.

P.I.

Araraquara, 26 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA